



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CONSIDERANDO a política de austeridade com o erário e a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Município;

CONSIDERANDO que é fundamental estabelecer medidas visando reduzir o custo da máquina pública municipal, assegurando, por outro lado, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização dos recursos um hábito, que deve ser praticado e observado todos os dias;

O Município de Pelotas apresenta o **PROGRAMA DE ECONOMIA INTERNA**.

REGULAMENTO

O Município de Pelotas tendo por premissa o uso eficiente dos recursos públicos, aperfeiçoando o gasto com absorção de melhores práticas socioambientais, torna pública a 1ª Edição do PROGRAMA DE ECONOMIA INTERNA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O Programa será executado nas unidades vinculadas à administração direta municipal e concederá premiações às boas práticas desenvolvidas pelos servidores, bem como, pelo alcance de metas estabelecidas neste Regulamento.

1. DO PROGRAMA E SUAS FINALIDADES

1.1. O Programa é um instrumento para estimular, disseminar e reconhecer práticas entre os servidores públicos, que contribuam para redução de despesas no serviço, com uso racional e combate ao desperdício de recursos;

1.2. Ainda, visa promover a criatividade, incentivando a criação de práticas inovadoras, replicáveis, com impacto social, eficiência e sustentabilidade, que venham a ser sugeridas e/ou implementadas no seu local de trabalho.

1.3. São despesas abarcadas pelo Programa, com as seguintes metas:

- a) **Eixo I:** energia elétrica, água e telefonia – meta de redução em 10% por local de trabalho;
- b) **Eixo II:** materiais de consumo e expediente (papel, materiais de escritório, copos plásticos e material de limpeza) – meta de redução em 20% por local de trabalho.

1.3.1 Para fins de cômputo da redução proposta pelo Programa será utilizada como paradigma a média de gastos aferida entre os meses de junho e julho para que seja comparada com a média de gastos apurada entre os meses de agosto e setembro.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1.4. Caberá às Secretarias Municipais:

- a) executar ações divulgadas pelo Programa que visem à redução dos gastos com custeio;
- b) desenvolver outras atividades correlatas para o atendimento dos objetivos propostos;
- c) indicar um servidor que será o representante do programa no seu local de trabalho, sendo este o responsável por estimular, entre seus colegas, as práticas que alicerçam o referido programa.

1.5. Para alcançar os objetivos, o Programa de Economia Interna utilizará, dentre outros meios, os seguintes:

- a) produção e veiculação de vídeos de cunho orientativo no portal do Município e redes sociais;
- b) disponibilização de material impresso contendo orientações;
- c) colocação de mensagens e lembretes em locais estratégicos, com linguagem direta e criativa, alertando para os objetivos do Programa;
- d) incentivo ao recebimento de sugestões e ideias dos servidores para aperfeiçoar rotinas de modo a gerar economia.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Conscientizar e orientar visando tornar a economia e a racionalização dos recursos um hábito, que deve ser praticado e observado todos os dias.
- 2.2. Contribuir para sustentabilidade (econômica e social) e eficiência na administração pública;
- 2.3. Demonstrar formas de otimizar recursos e economizar;
- 2.4. Conscientizar os servidores a respeito da importância de economizar, reutilizar, reciclar e reaproveitar;
- 2.5. Estimular a troca de experiências e a colaboração entre os servidores para consolidação de novas posturas e o surgimento de ideias que auxiliem na economia;
- 2.6. Promover e dar ênfase às boas práticas premiadas, possibilitando a divulgação de todos os projetos premiados;
- 2.7. Incentivar e reconhecer os esforços bem-sucedidos com as metas propostas no programa.

3. DA PREMIAÇÃO

3.1. A premiação compreenderá três categorias:

- a) **Grupo I - METAS:** alcance das metas propostas pelo Programa, nos termos do item 1.3 deste Edital;
- b) **Grupo II – MAIOR ECONOMIA:** maior redução de despesa, em termos de percentual, apurada nos termos do item 1.3.1 deste Edital
- c) **Grupo III - INOVAÇÃO:** melhor ideia e/ou prática, com inovação reconhecida, considerando as diretrizes previstas no Capítulo 5 deste Edital.

3.2. Aqueles que alcançarem as metas, conforme itens 1.3 e 3.1.a serão premiados com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

produtos a serem distribuídos na data do evento.

3.3. Os três primeiros classificados por categoria, no tocante ao grupo II serão premiados conforme segue:

1º lugar: R\$ 5.000,00;

2º lugar: R\$ 3.000,00;

3º lugar: R\$ 2.000,00.

3.3.1. O prêmio será destinado para o local de trabalho vencedor, com propósito de reverter em benefício a esse ambiente e, respectivamente aos servidores que a compõem.

3.4. Os três primeiros classificados por categoria, no tocante ao grupo III serão premiados conforme segue:

1º lugar: Final de semana em Gramado com hotel, transporte intermunicipal e direito a acompanhante + vale compras de R\$300,00 em loja de departamento;

2º lugar: Final de semana em Gramado com hotel e direito a acompanhante + vale compras de R\$200,00 em loja de departamento;

3º lugar: Vale compras de R\$500,00 em loja de departamento.

3.5. Todos os participantes vencedores de cada categoria serão contemplados igualmente com um certificado ou uma placa de reconhecimento, por classificação.

3.5. Considera-se unidade de trabalho o local físico (edificação) de atuação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. NO PROGRAMA DE ECONOMIA INTERNA

4.1.1. A participação no programa, tanto para concorrer no Grupo I quanto no Grupo II, dar-se-á por adesão e por local de trabalho. Considera-se local de trabalho a estrutura física de exercício das atividades.

4.1.2. As equipes interessadas em aderir ao Programa deverão se inscrever, mediante formulário online, acessando o endereço , no prazo de 1º de julho a 26 de julho.

4.2. NA CATEGORIA INOVAÇÃO

4.2.1. As inscrições para concorrer à premiação prevista para o Grupo III, nos termos do item 3.1.c deste Regulamento, deverão ser protocoladas online, a partir de 1º de julho de 2019, pelo endereço www.pelotas.com.br/edaminhaconta, até o prazo de 30 de agosto de 2019.

4.2.2. As inscrições são gratuitas e exclusivamente pela internet.

5. DA SELEÇÃO – CATEGORIA INOVAÇÃO

5.1. Serão selecionados 03 projetos, que atenderem os ditames do presente Regulamento;

5.2. Serão critérios de julgamento, sob avaliação da Comissão de Política Salarial já instituída neste Município: abrangência e impacto social; criatividade/inação/aplicabilidade; eficiência e sustentabilidade; relação entre custos e resultados/benefícios; estágios alcançados ou passíveis de alcance.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

- 5.3. Os responsáveis pelos três projetos selecionados serão comunicados após o término da avaliação e seleção, sem a divulgação da devida colocação;
- 5.4. Os finalistas na categoria serão comunicados pelo e-mail e/ou telefone informados no Formulário de Inscrição com antecedência mínima de quinze dias da data da cerimônia de premiação.
- 5.5. Aos vencedores será oportunizada a exposição de seu Projeto (em multimídia) durante a entrega do Prêmio.
- 5.7. Todos os trabalhos inscritos e homologados para o Prêmio receberão um atestado de participação.

6. DOS PRAZOS

- 6.1. O lançamento do Programa ocorrerá em 26 de junho de 2019, no Paço Municipal.
- 6.2. A divulgação e premiação dos vencedores ocorrerão na **III Edição da Semana Especial do Servidor Público**, que será realizado no mês de outubro de 2019, em local e data a serem informados com antecedência mínima de quinze dias na página oficial da Prefeitura.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. A Coordenação do Programa ficará a cargo da Assessoria de Comunicação e da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- 7.2. Competirá à Secretaria Municipal da Fazenda o monitoramento do fluxo de despesa e respectiva redução.
- 7.3. Os inscritos no programa, bem como, os finalistas deverão indicar por e-mail, até dez dias antes da cerimônia, o nome e o cargo de um representante para receber a premiação na cerimônia.
- 7.4. A inscrição no Programa de Economia Interna implicará na tácita aceitação das normas e condições previstas neste Regulamento.
- 7.5. Os casos omissos e as eventuais dúvidas referentes a este Regulamento serão decididos e esclarecidos pela Coordenação do Programa.
- 7.6. A divulgação oficial das etapas, informações e demais notícias relativas ao Programa dar-se-á pelo site www.pelotas.com.br

Pelotas, 26 de junho de 2019

Paula Mascarenhas
Prefeita Municipal

